
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 16/86 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 1986.

* O Anexo I desta Resolução foi alterado pela Resolução nº 13, de 1988, publicada no DOAL/ANO III, Nº 131, de 13 a 20/10/1988.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Assembléia Legislativa do Estado do Pará e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - São órgãos integrantes da estrutura administrativa da Assembléia Legislativa, subordinados à Presidência: o Gabinete Civil; a Assessoria Militar; a Procuradoria Geral; a Secretaria Legislativa e a Consultoria Técnica.

Parágrafo Único - Ao Gabinete Civil estão subordinados o Serviço do Cerimonial e o Serviço de Imprensa e Divulgação e, à Secretaria Legislativa subordinam-se a Sub-Secretaria Legislativa, a Diretoria de Departamento Legislativo e a Diretoria de Departamento Administrativo com respectivas Diretorias de Divisão e Correspondentes serviços, nos termos do anexo I a esta Resolução.

Art. 2º - Ficam transformados no Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, 07 (sete) cargos de provimento em comissão de Chefe de Serviços PL. DAS. 5 em 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Diretor de Departamento PL.DAS.6, - 04 (quatro) cargos de provimento em comissão de Diretor de Divisão PL.DAS.6, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete PL.DAS.5.

Art. 3º - Os atuais cargos de provimento em comissão de Diretor de Pessoal, Diretor de Finanças, Diretor Legislativo e Diretor Administrativo PL.DAS.6 do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa ficam transformados em 04 (quatro) cargos de provimento em comissão de Diretor de Divisão PL.DAS.6.

Art. 4º - As atuais funções de Coordenadores de Serviço ficam transformados em funções gratificadas de Chefe de Serviço.

Art. 5º - A cada serviço corresponderá a função de Chefe de Serviço que terá remuneração equivalente ao cargo em comissão de Chefe de Serviço PL.DAS.5.

Art. 6º - A Mesa Diretora, através da Resolução disporá sobre as atribuições e competências dos Serviços, Diretorias e demais órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Assembléia legislativa.

Art. 7º - A partir da vigência desta Resolução a transformação de cargos do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa far-se-á por Resolução do Plenário da Assembléia legislativa.

Art. 8º - O exercício dos cargos de Diretor de Divisão e das funções de Chefe de Serviço é privativo de funcionário efetivo do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa.

Art. 9º - Nos termos em que dispõe os artigos 1º a 4º desta Resolução, a Estrutura Organizacional Administrativa da Assembléia Legislativa, passa a ser a que dispõe os anexos I e II a esta Resolução.

Parágrafo Único - As Diretorias, Chefias e Coordenadorias existentes anteriormente à vigência desta Resolução permanecem com as mesmas vinculações e atribuições até que sejam implantadas as novas Diretorias e Chefias.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa, em 02 de dezembro de 1986.

Deputado HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Presidente

Deputado ALDEBARO KLAUTAU
1º Secretário

Deputado ITAMAR FRANCÊS
2º Secretário.

ANEXO I

PRESIDÊNCIA

1 - GABINETE CIVIL

1.1- Serviço de Cerimonial

1.2 - Serviço de Imprensa e Divulgação

2 - ASSESSORIA MILITAR

3 - CONSULTORIA TÉCNICA

4 - PROCURADORIA GERAL

5 - SECRETARIA LEGISLATIVA

5.1 - SUB-SECRETARIA LEGISLATIVA

5.1.1 - Serviço de Protocolo Geral

5.1.2 - Serviço de Expediente

5.2 - DIRETORIA DE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

5.2.1 - DIRETORIA DE DIVISÃO DE ANAIS

5.2.1.1 - Serviço de Redação e Revisão

5.2.1.2 - Serviço de Taquigrafia

5.2.1.3 - Serviço de Documentação e Composição

5.2.2 - DIRETORIA DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE

5.2.2.1 - Serviço de Apoio à Mesa

5.2.2.2 - Serviço de Arquivo e Microfilmagem

5.2.2.3 - Serviço de Mecanização e Impressão

5.2.2.4 - Serviço de Registro e Controle

5.2.3 - DIRETORIA DE DIVISÃO DO DIÁRIO OFICIAL

5.2.3.1 - Serviço de Redação

5.2.3.2 - Serviço de Diagramação

5.3 - DIRETORIA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

5.3.1 - DIRETORIA DE DIVISÃO FINANCEIRA

5.3.1.1. - Serviço de Planejamento e Controle

5.3.1.2 - Serviço de Administração Financeira

5.3.1.3 - Serviço de Pagamento de Pessoal

5.3.1.4 - Serviço de Contabilidade e Escrituração.

* Introduzido pela Resolução nº 13, de 1988, publicada no DOAL/ANO III, Nº 131, de 13 a 20/10/1988, a quando da alteração deste Anexo I. no parágrafo único, do art. 1º, da Resolução nº 13/1988 constam as atribuições do Serviço de Contabilidade e Escrituração.

5.3.2 - DIRETORIA DE DIVISÃO DE PESSOAL

5.3.2.1 - Serviço de Controle e Administração de Pessoal

5.3.2.2 - Serviço de Seleção, Treinamento e Lotação de Pessoal

5.3.2.3 - Serviço de Assistência Social

5.3.2.4 - Serviço de Saúde

5.3.3 - DIRETORIA DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS

5.3.3.1 - Serviço de Comunicação e Telefonia

5.3.3.2 - Serviço de Controle de Patrimônio

5.3.3.3 - Serviço de Controle e Aquisição de Material

5.3.4 - DIRETORIA DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

5.3.4.1 - Serviços de Transportes

5.3.4.2 - Serviço de Manutenção de Patrimônio

5.3.4.3 - Serviço de Portaria e Zeladoria

5.3.5 - DIRETORIA DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA E PESQUISA

5.3.5.1 - Serviço de Informatização

5.3.5.2 - Serviço de Biblioteca e Pesquisa

IPALEP

- Serviço de Controle Financeiro e Contábil

ANEXO II

Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa

CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS

NÚMERO/CÓDIGO/NÍVEL

Secretário Legislativo

01-PL-01

Procurador Geral

01-PL-02

Sub-Secretário Legislativo

01-PL-DAS.10.6

Consultor Técnico Legislativo

05-PL-DAS.10.6

Assistente Técnico de Liderança

10-PL-DAS.10.6

Assessor de Divulgação e Relações Públicas	04-PL-DAS.10.6
Assessor Especial da Presidência	01-PL-DAS.10.6
Assessor Especial do Ex-Presidente	01-PL-DAS.10.6
Assistente Técnico da Presidência	02-PL-DAS-10.6
Chefe de Gabinete de Liderança	10-PL-DAS.10.6
Diretor de Departamento	02-PL-DAS.10.6
Diretor de Divisão	08-PL-DAS.10.6
Chefe de Gabinete da Presidência	01-PI-DAS.10.5
Assistente de Gabinete Parlamentar	41-PL-DAS.10.5
Chefe do Gabinete do Ex-Presidente	01- PL-DAS.10.5
Chefe de Gabinete do Secretário Legislativo	01 - PL-DAS.10.5
Chefe de Gabinete do Procurador Geral	01 - PL-DAS.10.5
Auxiliar de Gabinete Parlamentar	41 - PL-DAS.10.2
Secretário do Presidente	03 - PL-DAS.10.2
Secretário do Ex-Presidente	03 - PL-DAS.10.2
Oficial de Liderança	10 - PL-DAS.10.2
Oficial de Gabinete	01 - PL-DAS.10.2
Secretário de Membro de Mesa Diretora	
Vice-Presidente	01 - PL-DAS.10.2
Secretário de Membro de Mesa Diretora	
2º Vice-Presidente	01 - PL-DAS.10.2
Secretário de Membro de Mesa Diretoria 1º Secretário	03 - PL-DAS.10.2
Secretário de Membro de Mesa Diretora 2º Secretário	01 - PL-DAS.10.2

Secretário de Membro de Mesa Diretora
3º Secretário 01 - PL-DAS.10.2

Secretário de Membro de Mesa Diretora
4º Secretário 01 - PL-DAS.10.2

CARGOS EFETIVOS

CARGOS NÚMERO/CÓDIGO/NÍVEL

Procurador da Assembléia Legislativa	16-PL-03
Supervisor de Planejamento	01-PL-04
Consultor legislativo	25-PL-NS-4
Técnico em Manutenção de Patrimônio	02-PL-NS-4
Técnico em Direção e Assistência Legislativa	02-PL-NS-902-4
Contador	01-PL-NS-903-4
Técnico em Serviço Legislativo	15-PL-NS-904-3
Técnico em Saúde	15-PL-NS-905-3
Biblioteconomista	05-PL-NS-906-3
Taquógrafo Legislativo	16-PL-NS-907-3
Assessor Técnico Legislativo	19-PL-NS-908-3
Assessor Técnico Jurídico	09-PL-NS-909-3
Assessor Técnico em Finanças	03-PL-NS-910-3
Assessor Técnico em Administração	02-PL-NS-911-3
Técnico em Comunicação	06-PL-NS-912-3
Assistente Social	04-PL-NS-913-3
Técnico Legislativo	19-PL-AL-601-13-C
Assistente em Serviços Legislativos	80-PL-AL-602-13
Assistente de Administração Legislativa	34-PL-AL-603-13-B

Assistente de Serviço de Saúde	07-PL-AL-604-13
Técnico Legislativo	37-PI-AL-605-12-B
Assistente de Administração Legislativa	19-PL-AL-606-12-A
Assistente Legislativo	110-PI-AL-606-11-D
Agente de Mecanização e Apoio	05-PL-AL-609-11
Secretário de Comissão Técnica	08-PL-AL-610-11
Assistente Legislativo	93-PI-AL-611-10-C
Assistente de Plenário	02-PL-AL-612-10-D
Assistente Legislativo	58-PI-AL-613-09-B
Assistente de Plenário	07-PL-AL-614-09-C
Assistente Legislativo	56-PL-AL-615-08-A
Auxiliar de Serviços Legislativos	77-PL-NM-301-9
Agente de Apoio e Vigilância	23-PI-NM-302-7
Agente Operador de Veículos	44-PL-NM-201-08
Agente de Serviços Gerais	42-PL-NM-202-07
Quadro Suplementar	05-PL-DAS-10.6
Quadro Especial I	03-PL-03
Quadro Especial II	15-PL-04

DOE n° 25.876, de 05/12/1986.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.